



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

LEI 389 /2010



(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROJETO DE APOIO A GESTANTE DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Projeto de Apoio a Gestante do Município de Ipiguá.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal desde logo, fica autorizado a realizar as despesas decorrentes de compras de materiais e equipamentos as gestantes que estiverem cadastradas no programa municipal.

ARTIGO 3º - Os materiais/equipamentos que fazem parte do Projeto de Apoio a Gestante do Município de Ipiguá, será composto de: 01 (uma) mamadeira; 02 (dois) cueiros; 02 (dois) pares de meia; 02 (duas) fraldas de boca; 01 (um) pacote de fralda descartável; 01 (uma) toalha de banho; 03 (três) pagões; 01 (uma) manta; 01 (um) cobertor; 01 (um) termômetro; 50 (cinquenta) mililitros de álcool 70%; 01 (um) pacote de gazes e 01 (uma) banheira.

ARTIGO 4º - Para fazer parte do Projeto de Apoio a Gestante do Município de Ipiguá, a pessoa deverá ser residente no Município de Ipiguá a pelo menos 12 (doze) meses e estar cadastrada junto ao Fundo Social de Solidariedade, até o quarto mês de gestação, bem como, a participação mensal junto as reuniões promovidas para as integrantes do referido Projeto.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 09 de Abril de 2010.


EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.


Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000